

CONTRATO Nº 67/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO OUTRO A EMPRESA: **ELETRO BR 232 INDÚSTRIA E COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ALTA EFICIENCIA EIRELI – EPP**, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.391/001-20, com sede à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Prefeito **Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Jose Gomes de Melo, s/nº, Centro, Cumaru-PE, portador da cédula de identidade nº 2.702,642 SSP/PE, e inscrita no CPF nº 394.032.114-15, e do outro lado, a empresa: **ELETRO BR 232 INDÚSTRIA E COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ALTA EFICIENCIA EIRELI – EPP**, estabelecida na Rod. BR 232, KM 29,5 S/Nº - Galpão 1-B Distrito Industrial CEP 54.800-000 – Moreno - PE, CNPJ 14.685.625/0001-49, neste ato representado pelo Sr.(a) Edith Maria de Sá Pires Ferreira, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.490.482 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 319.453.094-15, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade Pregão N.º 17/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Cumaru e na Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referencia do Pregão Nº 17/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. VALOR
01	Lâmpada v. de sódio de 150W com 32000 hora de vida útil e IRC (índice de reprodução de cor mínimo de 20%) e fluxo luminoso de 14000 lumes.	Demape	350	PÇ	29,88	R\$ 10.458,00
02	Reator vapor de sódio 150W, uso externo, tensão 220v, alto fator de potência com capacitor e ignitor	QS	300	PÇ	67,20	R\$ 20.160,00

	incorporados. Galvanizado a fogo com perda de 22w.					
03	Lâmpada incandescente de 60w classic A - bulbo claro 220v fluxo luminoso 715 diâmetro 55 comprimento máximo 94 base e-27t[h]1000	FLC	2.000	Pç	1,56	R\$ 3.120,00
04	Cabo de alumínio 4,0mm s/ alma	Conduspar	50	Kg	26,50	R\$ 1.325,00
05	Cabo de alumínio 4,0mm c/ alma	Conduspar	50	Kg	24,50	R\$ 1.225,00
06	Cabo multiplexado de 25mm c/ 4 vias de alumínio	Conduspar	200	M	17,10	R\$ 3.420,00
07	Parafuso máquina de 1/2" x 10 com 01 porca e 02 arruelas	Ciser	100	Pç	9,70	R\$ 970,00
08	Bocal com rabincho e-27	Enerbras	700	Pç	1,90	R\$ 1.330,00
09	Bocal em porcelana rosca e-40	G-20	30	Pç	11,00	R\$ 330,00
10	Cabo flex de 2,5mm para gambiarra rígido	Conduspar	30	Pc	100,50	R\$ 3.015,00
11	Fio sólido de 4,00mm 750V	Conduspar	5	Pc	149,00	R\$ 745,00
12	Fita isolante de baixa 20x19	Enerbras	50	Pç	8,90	R\$ 445,00
13	Fita isolante de alta 20x19	Enerbras	20	Pç	13,20	R\$ 264,00
14	Luminária aberta c/soquete em porcelana e-40 em alumínio anodizado medindo 407x350x110mm e manga de fixação em alumínio fundido de 3/4"	Eletro BR	20	Pç	54,10	R\$ 1.082,00
15	Luminária fechada com difusor em policarbonato c/soquete em porcelana rosca e-40 medindo 407x350x230mm, e manga de fixação em alumínio de 3/4"	Eletro BR	20	Pç	62,99	R\$ 1.259,80
16	Braço curvo em uma das extremidades medindo 1,50 m. x 3/4" x 2,65mm galvanizados a fogo, fixados por meio de dois parafusos de 1/2" x10 ou 1/2" x12	Eletro BR	20	Pç	49,00	R\$ 980,00
17	Braço curvo em uma das extremidades medindo 2,50 m. x 3/4" x 2,65mm galvanizados a fogo, fixados por meio de dois parafusos de 1/2" x10 ou 1/2" x12	Eletro BR	20	Pç	69,00	R\$ 1.380,00
18	Relé fotoelétrico NF de uso externo p/ 1000W/18000 VA-220V vida útil 5000 oper. Em polipropileno estabilizados aos raios UV ABNT/NEMA/ANSI-	STIL	200	Pç	17,50	R\$ 3.500,00
19	Base para relé fotoelétrico para NF normalmente fechados	STIL	200	Pç	8,00	R\$ 1.600,00
20	Disjuntor monofásico 30A monop DX-E- C-6KA	STEK	50	Pç	8,80	R\$ 440,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato terá vigência da data da assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2014 período equivalente o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ 57.048,80 (cinquenta e sete mil quarenta e oito reais e oitenta centavos), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do fornecimento será efetuado após a emissão da nota de empenho global, através de sub empenho, após assinatura do contrato, logo após o recebimento definitivo do material solicitado, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores, podendo ser em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 02.08 1545232702.252 Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA

As execuções dos serviços serão de imediato, após o recebimento da solicitação desta Prefeitura e da emissão da nota de empenho no local destinado pela administração.

Os serviços de recauchutagem e os pneus serão executados e fornecidos conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento satisfatório dos produtos e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiro e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas que venha surgir no devido fornecimento.

CLÁUSULA NONA

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Prefeitura Municipal de Cumaru, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Prefeitura Municipal de Cumaru.

CLÁUSULA DÉCIMA

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Pregão nº 17/2014 e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do produto, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido.
- III) Fornecer o produto apresentado na proposta de preços.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes da entrega do bem na Prefeitura Municipal de Cumaru.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I) Efetuar os pagamentos devidos;

II A fiscalização que será feita por servidor designado pela Prefeitura, que anotará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;
- b) atraso ou paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- d) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- f) conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;

- b) multa, de 20% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento a administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Cumaru, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Cumaru, 23 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
CONTRATANTE

CONTRATADO

**ELETRO BR 232 INDÚSTRIA E COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE
ALTA EFICIENCIA EIRELI – EPP**

Testemunhas:

1ª _____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº

Assessor Jurídico